



RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO

ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO

DE

MANDATO DO PODER LEGISLATIVO

DE

SANTA CRUZ DO ARARI/PA



1. INTRODUÇÃO:

O presente Relatório é elaborado em atendimento das determinações fixadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme previsão e detalhamento da Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA, de 18/06/2024, tendo por objetivo fundamental a comprovação da transferência de informações e documentos, entre as gestões sucedida e sucessora, após as eleições municipais de 2024 e, sequencialmente, após a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em 2025.

Na forma estabelecida e orientada pelo TCMPEA, a entrega, conferência e guarda dos documentos que foram disponibilizados durante o processo de transição, receberam o correspondente “Termo de Recebimento” expedido pelo Sr.(a) Claudiene Do Carmo Mauricio, coordenador(a) da CATM, designado pelo(a) Vereador(a)-Presidente sucessor(a), ficando tais documentos comprobatórios de fornecimento, sob a guarda do coordenador designado pelo Vereador-Presidente sucedido.

Objetivando o atendimento das determinações exaradas pelo TCMPEA, são carreadas todas as informações pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos pela Comissão designada, sendo assegurado a cada uma das representações (sucedidos e sucessores), em campo próprio, apontar ressalvas, críticas e/ou sugestões ao trabalho desenvolvido, finalizando-se com a subscrição coletiva de todos os Membros da CATM e/ou dos respectivos coordenadores.

Reafirma-se, por fim, que o presente Relatório busca resumir todas as atividades, levantamentos documentais e recomendações realizadas pela comissão responsável por gerenciar a transição entre gestões administrativas e governamentais, incluindo dados diversos, dentre os quais, aqueles vinculados à situação financeira, patrimonial, operacional, legislativa e administrativa do Poder Público, assegurando uma transferência de informações eficiente e uma continuidade administrativa eficaz.

2. DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE MANDATOS:

O art. 4º da IN n.º 4/2024/TCMPA instituiu a nominada “fase preparatória” do processo de transição de mandatos, sob encargo do Chefe do Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari, Sr.(a) Claudiene Do Carmo Mauricio.

Dentre as obrigações e competências fixadas nos incisos I a VI do citado disposto normativo, destaca-se a responsabilidade do mesmo no preliminar levantamento e consolidação de documentos e informações, detalhados no art. 42 do mesmo diploma, os quais deveriam ser entregues à CATM, no primeiro dia útil subsequente à sua designação formal, com publicação do ato no Diário Oficial.

Assim, em **08/10/2024**, os documentos e informações levantados pelo Controle Interno do Poder Público Municipal, disponibilizou os documentos apontados em “Termo de Recebimento” (ANEXO I) cumprindo, com suas obrigações.



O responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal informou e declarou, ainda, que adotou as medidas fixadas nos incisos II a VI, do art. 4º, da IN n.º 4/2024/TCMPA.

3

3. DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS VINCULADOS AO PROCESSO DE TRANSIÇÃO 2024-2025:

Com a proclamação do resultado das eleições municipais de 2024 do município de Santa Cruz do Arari, na data de 01/01/2025 e eleição da Mesa Diretora da Câmara, em 2025, tornaram-se partes integrantes do Processo de Transição de Mandato, os seguintes agentes públicos e políticos:

- a) **Vereadora-Presidente sucedido: Sr. Edilene Do Socorro Mendes Da Cruz**
- b) **Chefe/Responsável pelo Controle Interno (2024): Sr. Claudiene Do Carmo Mauricio.**

c) Representantes do Vereador-Presidente sucedido na CATM:

- Claudiene Do Carmo Mauricio, CPF 740.194.902-44 - **(coordenadora)**
- Leidiane Trindade Mauricio CPF: 760.677.342-49- **(membro)**

d) Vereador-Presidente sucessor: Srº Mario Dos Santos Neto

e) Representantes do Vereador-Presidente sucessora na CATM:

- Claudiene Do Carmo Mauricio, CPF 740.194.902-44 - **(coordenadora)**
- Pamela Carolina Ferreira Bastos CPF: 025.332.462-98- **(membro)**

4. DA INDICAÇÃO, DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA CATM:

Em atendimento ao disposto nos artigos 25, 26 e 27, da IN n.º 4/2024/TCMPA, temos o seguinte detalhamento:

- a) Em 06/10/2024, houve proclamação do resultado das eleições pela Justiça Eleitoral, para a legislatura 2025/2028.
- b) Em 07//10/2024, o Vereador-Presidente sucedido faz a designação do seu



coordenador e demais membros da CATM, procedendo, ato continuou com a publicação da Portaria n.º 484/2024, 07/10/2024, em atendimento ao disposto nos artigos 25, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO II;

- c) Em 08/10/2024, o Vereador-Presidente sucedido realizou a referida publicação no, da Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari, site <https://camarasantacruzdoarari.pa.gov.br/>, Mural físico da Câmara Municipal e no Mural físico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, atendimento ao disposto no art. 26, da IN n.º 4/2024/TCMPA, de 18 de junho de 2024, tal como consta do ANEXO III;
- d) Em 05/02/2025, o Vereador-Presidente sucedido realizou a referida publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal, art. 26, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO IV;
- e) Em 02/01/2025, o novo Vereador-Presidente sucessor faz a designação do seu coordenador e demais membros da CATM, procedendo, ato continuou com a republicação da Portaria n.º 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, em atendimento ao disposto no artigo 27, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO VII;
- f) Em 02/01/2025, o novo Vereador-Presidente sucessora realizou a referida publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal, site <https://camarasantacruzdoarari.pa.gov.br/>, art. 27, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO IX;
- g) Em 02/01/2025, o novo Vereador-Presidente sucessor realizou a comunicação da publicação da Portaria n.º 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, ao TCMPA, via e-mail, recebendo o protocolo de n.º 1.064002.2025.20002, art. 27, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO X;

A CATM, em análise aos prazos fixados pela IN n.º 4/2024/TCMPA e pelos comprovantes documentais vinculados, atesta a tempestividade, das competências fixadas aos Vereadores-Presidente sucedido e sucessora.

A CATM faz juntada no presente Relatório de todos os documentos comprobatório do ato de nomeação dos seus Membros, publicização no Diário Oficial e Portal da Transparência, assim como dos correspondentes comprovantes de remessa de informações ao TCMPA e MPPA, na forma prescrita pela IN n.º 4/2024/TCMPA.

Durante o Processo de Transição, não foram registradas alterações na composição da CATM.



5. DAS REUNIÕES PERIÓDICAS DA CATM:

Durante o Processo de Transição, os Membros da CATM tiveram disponibilizado pelo Vereador-Presidente sucedido e, sequencialmente, por seu sucessor, uma sala localizada na Comissão de Controle interno, para execução de suas atividades, contando com o aparato administrativo, operacional e logístico, conforme estabelecido no art. 72, da IN n.º 4/2024/TCMPA.

Nesse sentido, os Membros da CATM aprovaram de comum acordo a agenda dos trabalhos, a partir da qual foram realizadas reuniões periódicas, nos dias e horários:

- a) 06/08/2024 às 10hs;
- b) 04/12/2024 às 11hs
- c) 17/01/2025 às 9hs

Na forma orientada pela IN n.º 4/2024/TCMPA, foram registradas atas das reuniões, com a indicação nominal dos presentes e as matérias que receberam debates e encaminhamentos, as quais são juntadas no ANEXO XII, deste Relatório.

Nota explicativa: Comissão informa a este Egrégio Tribunal de Contas, que a reunião do dia 06 agosto de 2024 às 10h, só foi para informar aos demais servidores de como seria os trabalhos da Comissão de Controle Interno na fase Preparatória de Transição de Mandato.

6. DO LEVANTAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PELA CATM:

No desempenho de suas competências e atribuições, durante o período de 07/10/2024 a 31/12/2024, a CATM colecionou e recepcionou as informações e os documentos previstos no art. 42 da IN n.º 4/2024/TCMPA, de forma total, detalhando-se tais elementos (conteúdo, forma e prazo), junto ao ANEXO XIII, deste Relatório.

Os documentos e informações apresentados pelos Membros indicados pelo Vereador-Presidente sucedido receberam o competente “Termo de Recebimento” (ANEXO XIV), subscrito pelo Sra Claudiene Do Carmo Mauricio, na condição de Coordenador indicado pelo Vereador-Presidente sucessor.

Registra-se, desta forma que durante o processo de transição, foram prestadas todas as informações e disponibilizados todos os documentos, em atendimento às disposições fixadas pelo art. 41 da IN n.º 4/2024/TCMPA.

7. DA VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

Conforme competência fixada no inciso VI, do art. 38, da IN n.º 4/2024/TCMPA, a CATM procedeu com a verificação da disponibilização junto ao Portal da Transparência do Poder Legislativo, dos documentos e informações enumerados no art. 42 da mesma



norma regulamentar, não identificando omissões na respectiva alimentação.

8. DA REALIZAÇÃO DE VISITAS A INSTALAÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL:

No desempenho de suas competências e atribuições, a CATM realizou visitas aos seguintes prédios e instalações da Câmara Municipal, fazendo registros fotográficos e de vídeo, que são juntados em arquivo digital ou impresso, ao presente Relatório (ANEXO XVII), conforme detalhamento:

Durante tais visitas, não foram detectadas situações de irregularidade ou críticas, que imponham o seu registro.

9. DA PRELIMINAR ANÁLISE DE RISCO NA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA:

Conforme autorizativo do art. 39, da IN n.º 4/2024/TCMPA, assegura-se a CATM avaliar a possibilidade e a necessidade de prorrogação dos contratos de caráter continuado com vigência limitada à 31 de dezembro de 2024 ou, ainda, conforme o caso, a deflagração de novos procedimentos licitatórios, na forma da lei, em garantia da continuidade dos serviços públicos, emitindo recomendação formal ao Vereador-Presidente sucedido.

Nesse sentido, em preliminar análise dos contratos de prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, a CATM expediu recomendação ao Vereador-Presidente sucedido, conforme Ofício n.º 002/2024/CATM de 05 de dezembro de 2025, vinculada aos seguintes contratos:

- a) Contrato Administrativo, objeto: Assessoria Técnica e Especializada em Transparência Pública, vigência 31/12/2024;
- b) Contrato Administrativo, objeto: Programa de computador para Cálculo e Emissão de Folha de pagamento de Vereadores e Servidores;
- c) Contrato Administrativo, objeto: locação de software prestação de manutenção de sistema integrado de gestão pública (SOFTWARES), para atendimento a geração do e-contas do TCMPA e atendimento as normas da contabilidade ao setor público.

10. DA REQUISICÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

No exercício de suas competências e a partir de demanda estabelecida pelo Sra Claudiene Do Carmo Mauricio, na condição de coordenador da CATM representante do Vereador- Presidente sucessora, foram requisitados documentos e informações complementares, devidamente motivadas e fundamentadas no inciso II, do art. 38, da IN n.º 4/2024/TCMPA,



Não foram requisitados pelo Comissão de Transição Mandato 2025, o Vereador Presidente Sucessor, conforme autorizativo contido no inciso II do artigo 38, da Instrução Normativa nº 4/2024/TCMPA.

7

11. DO ENCAMINHAMENTO DE REPRESENTAÇÃO AO TCMPA E/OU AO MPPA:

Registra-se que durante o processo de transição foram propostas representações (ANEXO XX), na forma da IN n.º 4/2024/TCMPA, a seguir detalhadas:

- a) não houve proposta de representações perante ao TCMPA E MPPA, conforme diretrizes fixadas pela Instrução Normativa nº 4/2024/TCMPA

12. DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E BASE DE DADOS:

Considerando as diretrizes fixadas nos artigos 48 e 49, da IN n.º 4/2024/TCMPA, a qual preconiza a manutenção dos sistemas eletrônicos e de suas respectivas bases de dados, sob responsabilidade primeira do Chefe do Poder Legislativo sucedido e, sequencialmente, de sua sucessora, esta Comissão de Transição, informa que houve preservação deles, com o correspondente repasse de acessos e senhas, em 20/09/2024.

13. DOS CERTIFICADOS DIGITAIS:

Conforme diligências e/ou informações levantadas pela CATM, é registrado que na data de **02/01/2025**, em atenção às disposições fixadas no inciso V do art. 53, da IN n.º 4/2024/TCMPA, foram entregues ao Vereador-Presidente sucessora os seguintes certificados digitais, vinculados ao Poder Legislativo Municipal, conforme Termo de Recebimento (ANEXO XXI):

- a) Unidade Gestora: Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari/ CNPJ sob n.º 63.869.333/0001-71.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS, DAS RESSALVAS E/OU DAS INTERCORRÊNCIAS EVIDENCIADAS DURANTE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO:

Considerando os termos do §3º, do art. 45, da IN n.º 4/2024/TCMPA, a qual preconiza a consolidação e elaboração de forma conjunta, do presente Relatório Final da CATM, é assegurado a cada um dos coordenadores e demais membros, indicados pelos Vereadores-Presidente sucessor e sucedidos, apresentarem suas considerações finais, fixando-se, nesta oportunidade, o relato de eventuais intercorrências ou ressalvas ao procedimento finalizado.

Ressalta-se que tais considerações, que serão acostadas ao presente documento em forma de anexos, expressam exclusivamente a análise, avaliações e conclusões individuais de cada grupo de representantes da CATM, sendo, portanto, de responsabilidade única e exclusiva dos subscritores pela veracidade dos elementos ali consignados.



Nesse sentido, Claudiene Do Carmo Mauricio, coordenador e demais Membros da CATM, designado pelo Vereador-Presidente sucedido, estabelecem suas considerações, na forma do ANEXO XXII, devidamente subscrita pelo(s) mesmo(s).

Considerando que a presente Comissão de Transição de Mandato/2024/2025, da Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari, iniciou seus trabalhos desde da fase preparatória, até fase final de transição, desempenhando diversos trabalhos juntos ao vereador Presidente Sucedido, vereadora Presidente sucessora, e aos departamentos da Câmara Municipal responsável em fornecerem os documentos, os mesmo foram citados através de ofícios e visitas e reuniões, com os objetivos de obterem documentos conforme previsto no artigo 42, da Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA. Acreditamos que alcançamos os objetivos em cumprir os artigos 3º e 42 e os demais artigos previstos Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA.

Da mesma forma, a senhora Claudiene Do Carmo Mauricio, coordenador e demais Membros da CATM, designado pelo Vereador-Presidente sucessor, estabelecem suas considerações, na forma do ANEXO XXIII, devidamente subscrita pelo(s) mesmo(s).

15. DA CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DA CATM E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS:

A CATM, a par dos elementos referenciados, finaliza suas atividades em 25/01/2025, firmando o que segue:

- a) Todos os documentos e informações, levantados e disponibilizados na forma do art. 42 da IN n.º 4/2024/TCMPA e descritos em anexo deste Relatório Final, ficaram sob a guarda do Sra Claudiene Do Carmo Mauricio, coordenador(a) designado pelo Vereador-Presidente sucessor;
- b) Todos os Termos de Recebimento dos documentos e informações levantados e disponibilizados na forma do art. 42 da IN n.º 4/2024/TCMPA, ficaram sob a guarda do Sra, Claudiene Do Carmo Mauricio coordenador(a) designado(a) pelo Vereador-Presidente sucedido;
- c) O presente Relatório Final, subscrito pelos coordenadores e demais membros presentes na reunião de encerramento dos trabalhos, em 04 (quatro) vias, será encaminhado, nesta mesma data aos Vereadores-Presidente sucedido e sucessor, devidamente instruídas com cópias dos documentos disponibilizados durante a realização do processo de transição;
- d) Fixa-se a advertência/alerta, ao Vereador-Presidente sucessora, quanto a sua responsabilidade na publicização do presente Relatório, junto ao Portal da Transparência Municipal, na forma e prazo previsto pelo art. 46, §2º, da IN n.º 4/2024/TCMPA.
- e) Fixa-se a advertência/alerta, ao Vereador-Presidente sucedido, quanto a sua responsabilidade no encaminhamento do presente Relatório ao TCMPA e ao MPPA, na forma e prazo do art. 47, da IN n.º 4/2024/TCMPA, assim como de comprovar, perante o Vereador-Presidente sucessor, do cumprimento de tal obrigação, conforme previsão do §1º, do mesmo dispositivo.



Santa Cruz do Arari, 25 de janeiro de 2025

Claudiene Do Carmo Mauricio
Coordenador - CATM

Claudiene Do Carmo Mauricio
Coordenador - CATM

Leidiane Trindade Mauricio
Membra - CATM

Pamela Carolina Ferreira Bastos
Membra - CATM